



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 127/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0020989/2021-47**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 127/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 28384846**

SLA Nº: 1864/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	MINERACAO SAPUCAI - EIRELI - SERVE TERRAPLANAGEM	CNPJ:	42.963.157/0001-62
EMPREENDIMENTO:	MINERACAO SAPUCAI - EIRELI - SERVE TERRAPLANAGEM	CNPJ:	42.963.157/0001-62
MUNICÍPIO(S):	PIRANGUINHO	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22° 19' 18,111" S	LONG/X: 45° 34' 40,513" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- 

Não se aplica

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção Bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
GEÓLOGO - MANOEL TROMBINI GARRIDO	CREA 14.284D MG	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho  Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo:  Renata Fabiane Alves Dutra  Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 22/04/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28384846** e o código CRC **07009D7F**.



**Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 127/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **MINERACAO SAPUCAI - EIRELI**, nome fantasia **SERVE TERRAPLANAGEM**, CNPJ: 42.963.157/0001-62, atua no ramo de extração de areia, desde 19 de Julho de 2013. Suas atividades são desenvolvidas na zona rural dos municípios de Piranguinho - MG, **FIGURA 01**. Em 13 de Abril de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 1864/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de operação, SEM incidência de critério locacional.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite da MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI**

O empreendimento obteve a regularização ambiental pregressa por meio do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental PA Nº 05228/2006/007/2016, na fase de **Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação de “Ampliação” - LP + LI - A**, Certificado LP + LI - A Nº 154/2018, válida até 03 de Agosto de 2024. Esta ampliação diz respeito APENAS ao aumento de 20.000 m<sup>3</sup>/ano de Produção Bruta, tendo-se no total uma Produção Bruta Anual de 50.000 m<sup>3</sup>, SEM variação dos outros parâmetros como: poligonais, áreas disponibilizadas/concedidas, número de funcionários, horário de funcionamento, infraestruturas, método de lavra, insumos e materiais utilizados, equipamentos e recursos hídricos.

A **MINERACAO SAPUCAI - EIRELI** obteve a regularização ambiental pregressa por meio do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental PA Nº 05228/2006/008/2017, na fase de **Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF**, Nº 03498/2017, válida até 02 de Junho de 2021, a ser renovada pelo processo administrativo *em pauta*. Como o PA nº 05228/2006/007/2016 diz respeito a modalidade de LP + LI - A e não LO, o parecer em tela renovará apenas a AAF.

Conforme a IDE-SISEMA, o empreendimento encontra-se em área com incidência de critério locacional de enquadramento, a saber, área de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Como o empreendimento obteve LP + LI - A e AAF pregressos a incidência de critério locacional de enquadramento NÃO SE APLICA, de acordo com instrução constante no **item 2.6 da Instrução de**



**Serviço SISEMA nº 01/2008**, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**.

A atividade principal a ser desenvolvida na **MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI - SERVE TERRAPLANAGEM** é:

- **"A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil"** sendo objeto deste licenciamento uma Produção Bruta Anual de 30.000 m<sup>3</sup>, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza como **Classe 3**.

A **SERVE TERRAPLANAGEM** minera nas poligonais Agência Nacional de Mineração - ANM nº 831.399/2008 e 832.103/2009, **FIGURA 02**, a primeira está em fase de requerimento de lavra/guia de utilização publicada em 02 de Abril de 2019, já a segunda encontra-se em fase de licença ambiental/registro de licença protocolizada em 27 de Agosto de 2018, segundo dados disponibilizados pela ANM, sendo disponibilizadas/concedidas as áreas de 49,84 e 07,32 hectares, respectivamente, para extração de areia.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.830/2012** foi realizada a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, pelo proprietário do terreno, Alcir Barbosa Lima, CPF: 014.103.428-91. Consta no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, que o imóvel denominado **SÍTIO ESTAÇÃO**, MATRÍCULA nº 6.345, possui 09,6358 ha de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 0,3212), 03,0818 hectare de Área de Preservação Permanente - APP e 03,1084 ha de Área de Reserva Legal - RL (32,26%) conforme recibo disponível no site <https://www.car.gov.br/intranet>.



**FIGURA 02 - Poligonais ANM nº 831.399/2008 (marrom) e 832.103/2009 (amarelo)**

Considerando que o **SÍTIO ESTAÇÃO** possui MENOS de 04 (quatro) módulos fiscais fica desobrigado a manter, com cobertura de vegetação nativa, o mínimo de 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal - RL, conforme **Lei Estadual nº 20.922/2013**.

O recibo do CAR referente a matrícula da propriedade de terceiros foi apresentado e analisado na obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF. A **MINERACAO SAPUCAI - EIRELI** possui DAIA nº 0033878-D com o objetivo de



intervenção de 0,0700 ha em APP SEM supressão de vegetação, visando a instalação das estruturas para extração de areia. O DAIA também aprovou a RL da propriedade registrada no Cadastro Ambiental Rural MG-3151008-D578.2E4D.A4D2.41FF.9C23.C720.E4CB.AF7A, em conferência ao site Sicar observou-se que não houveram retificações na Reserva Legal - RL.

Não há qualquer intervenção ambiental adicional a ser autorizada na área do empreendimento.

O desmonte realizado na **MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI** é do tipo mecânico, por sucção. O método de lavra é a céu aberto por meio de dragagem do aluvião do rio. Há beneficiamento do minério por meio de classificação com uso de classificador que separa o material em 03 (três) frações granulométricas, a saber: grossa, média e fina. O armazenamento da areia é realizado em pilhas ao ar livre e o sistema de drenagem na área de apoio é provido de canaletas no solo com destino em bacia de decantação. Não há correias transportadoras de minério. No empreendimento ainda existe uma oficina mecânica destinada a execução de pequenos reparos.

Como equipamentos de desmonte, carregamento, transporte e disposição a **MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI** possui uma draga com capacidade máxima de produção de 70,0 m<sup>3</sup> de polpa/hora, uma pá carregadeira, uma caminhonete D20 e um classificador que possui a capacidade máxima de produção de 70,0 m<sup>3</sup> de polpa por hora.

Foram listados como materiais e insumos somente a utilização de combustíveis líquidos (óleo diesel, óleo hidráulico, óleo de motor) com um consumo mensal máximo de 2.550,0 litros e acondicionados em galões de 20 litros; graxas com um consumo mensal máximo de 06,0 kg e acondicionado em um balde de 18,0 kg; e pneus com um consumo máximo de uma unidade a cada 03 (três) anos; sendo informado que não há armazenamento de materiais e insumos no empreendimento e também que os galões de óleo diesel são transportados todos os dias do posto de combustível direto para o abastecimento da draga e carregadeira, quando necessário o armazenamento é realizado em local provido de impermeabilização do solo, laterais e coberto, provido de canaletas que conduzem à Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO. Não existe na área do empreendimento posto ou unidade de abastecimento de veículos.

A **MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI** conta, atualmente, com 04 (quatro) funcionários, sendo que um é responsável pelo setor administrativo, os quais trabalham em um turno durante 05 dias na semana, 08:00 horas/dia, 12 meses por ano.

A operação no empreendimento é de aproximadamente 71 % da capacidade nominal instalada de produção, sendo a Movimentação Bruta (ROM) de 2.500 m<sup>3</sup> por mês. Há geração de pouco, aproximadamente 40 m<sup>3</sup>/mês, cascalho sujo utilizado na recuperação da estrada interna do empreendimento. A razão de recuperação na lavra é de 98 %. A reserva mineral é de 320.000 m<sup>3</sup>, sendo a vida útil da jazida de 10,6 anos, segundo informado nos estudos ambientais.

A água necessária para fins de consumo humano (escritório, sanitários e limpeza em geral) é fornecida pela Concessionária Local, **COPASA**.

A **MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI** é detentora da **Resolução nº 616, de 07 de Abril de 2017**, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, com a finalidade de extração mineral, válida por 10 anos, sendo que a água dragada para transporte da polpa (areia e água) é direcionada para um sistema de decantação composto por bacia e caixa de sedimentação e então retorna para o Rio Sapucaí, classe 02, no ponto de coordenadas geográficas: latitude 22° 19' 19,59" S e longitude 45° 34' 37,39" O. Tal medida atenuará o lançamento de sólidos e alteração da turbidez da água devolvida ao rio e, também, o impacto de erosão. Periodicamente a bacia e a caixa de sedimentação são limpas com o auxílio de uma máquina carregadeira.



Para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários a **SERVE TERRAPLANAGEM** dispõe de sistema composto de fossa séptica biodigestora e clorador, **EMBRAPA**, no ponto de coordenadas geográficas: latitude 22° 19' 26,31" S e longitude 45° 34' 45,55" O, seguida de sumidouro.

O sumidouro tem a função de permitir a infiltração da parte líquida do esgoto tratado no solo. A disposição no solo tem-se apresentado como uma alternativa de destinação seja como a função de “polimento” de efluentes (pós-tratamento), seja pela reciclagem de recursos, seja pela recarga do lençol freático ou até mesmo pela adequação da qualidade do efluente que venha a atingir os corpos receptores de características incompatíveis com os respectivos efluentes. A disposição deste efluente tratado no solo, como na autodepuração dos corpos d’água, compreende processos físicos, químicos e biológicos de remoção da carga poluidora. O solo é mais do que um simples meio físico formado por substâncias minerais e orgânicas que, juntamente com a vegetação superior, a energia solar e a água, asseguram a continuidade do ciclo da natureza que transforma matéria orgânica em energia renovável.

Como resíduos sólidos e oleosos foram citados no **RAS**: óleo usado de motor, resíduos tipo domésticos, embalagens plásticas, papel, papelão, sucata metálica; sendo os mesmos em quantidades baixas, acondicionados em lixeiras e no almoxarifado. A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos gerados na **MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI** se apresentam ajustados às exigências normativas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI**, nome fantasia **SERVE TERRAPLANAGEM**, CNPJ: 42.963.157/0001-62, para a atividade de “**A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, no município de **Piranguinho**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para a *Licença Ambiental Simplificada - LAS* da MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>
02	Realizar inspeção no sistema de decantação, promover a manutenção e adequação periódica sempre que necessário ao bom funcionamento do mesmo. Deverá ser apresentado relatório técnico e fotográfico das ações executadas.	<u>Relatórios semestrais com envios anuais*</u> durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\* Até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da *Licença Ambiental Simplificada - LAS* da MINERAÇÃO SAPUCAÍ - EIRELI

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO			TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OBS			
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)			Razão social	Destinador/ Empresa responsável				
				Razão Social	Endereço Completo	Tecnologia (*)	Razão social	Destinador/ Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada

(\*) 1- Reutilização

6 – Co-processamento

2 – Reciclagem

7 – Aplicação no solo

3 – Aterro sanitário

8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 – Aterro industrial

9 – Outras (especificar)

5 - Incineração